



LEI MUNICIPAL N.º 295/2014



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove e sessenta centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(Origem Projeto de Lei n.º 233/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove e sessenta centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação	
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil	
06.003.12 – Educação	
06.003.12.365 – Educação Infantil	
06.003.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes: 3.1.129 – MEI TD – Apoio a creches	R\$ 8.104,00
06 – Secretaria de Educação	
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil	
06.003.12 – Educação	
06.003.12.365 – Educação Infantil	
06.003.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 3.1.129 – MEI TD – Apoio a creches	R\$ 7.995,69
06 – Secretaria de Educação	
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil	
06.003.12 – Educação	
06.003.12.365 – Educação Infantil	
06.003.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fontes: 3.1.129 – MEI TD – Apoio a creches	R\$ 19.100,00
TOTAL:	R\$ 35.899,60



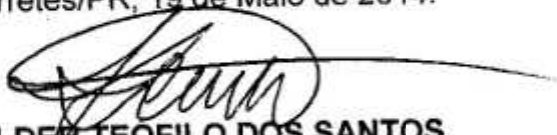
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR EXCESSO:	DO
3.1.129	1.7.21.35.05.00.00	-	R\$ 35899,60	R\$ 35899,60	

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 19 de Maio de 2014.


HELDER TEOFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Morretes**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26/05/2014

Nome: Tatiane

Assinatura: _____

LEI MUNICIPAL N.º 285/2014

Stimula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(Origem Projeto de Lei nº 233/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Heider Tedilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprouva e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 - Secretaria de Educação	
06.003 - Coordenação de Educação Infantil	
06.003.12 - Educação	
06.003.12.385 - Educação Infantil	
06.003.12.385.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fondest: 3.1.129 - MEI TO - Apoio a creches	R\$ 8.194,00
06 - Secretaria de Educação	
06.003 - Coordenação de Educação Infantil	
06.003.12 - Educação	
06.003.12.385 - Educação Infantil	
06.003.12.385.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
Fondest: 3.1.129 - MEI TO - Apoio a creches	R\$ 7.995,69



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 26, 05, 2014

Nome: Patrícia

Assinatura: [Signature]

05 - ANEXO DE RECEITAS

06.003 - Coordenação de Educação Infantil	
06.003.12 - Educação	
06.003.12.365 - Educação Infantil	
06.003.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Criança	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	
Fonte: 3.1.123 - (R\$) TD - Apoio a creches	R\$ 19.100,00
TOTAL	R\$ 19.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

USO	CÓDIGO DA RECEITA	PREVISTO NO ORÇAMENTO	ARRECADADO	VALOR DO EXCESSO
3.1.123	1.7.21.35.05.00.00		R\$ 35890,00	R\$ 35890,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determine o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes-PR, 19 de Maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL